

LEI Nº 22, PROMULGADA EM 07 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.680 DE 16 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes do legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.680, de 16 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

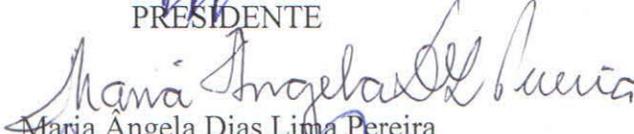
“Art. 1º - Fica criada, nos termos do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos, a Guarda Municipal, corporação uniformizada e armada, à qual caberá a proteção e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e colaboração na segurança pública, na forma da Lei, principalmente a Legislação Federal 13.022/2014 que regulamenta o parágrafo 8º do artigo 144 da Constituição Federal”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

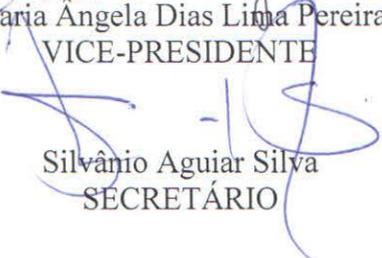
Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 07 de agosto de 2015.



José Geraldo Guedes
PRESIDENTE



Maria Ângela Dias Lima Pereira
VICE-PRESIDENTE



Silvânio Aguiar Silva
SECRETÁRIO

/dmb/eca